

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 719/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 15/2020 – Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Auxiliares de Serviços Gerais, para o município de Capela de Santana/RS. Abertura: 28 de setembro de 2020 às 08:30. Maiores informações pelo fone 51 3698-1155, site: www.capeladesantana.rs.gov.br e e-mail: compras@capeladesantana.rs.gov.br. Capela de Santana 14 de setembro de 2020. José Alfredo Machado – Prefeito Municipal.

www.capeladesantana.rs.gov.br
 Avenida Oreste Lucas, 2335, CEP 95745-000 - Capela de Santana-RS | 51 3698-1155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 107/2020

Comunicamos aos interessados, que encontra-se aberto o seguinte processo: Edital de Licitação nº 107/2020, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis para diversas Secretarias do Município, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item em separado. A sessão pública será realizada no site no **dia 28/09/2020, com início às 13:00hs**, devendo as propostas serem apresentadas até as **12:59** do mesmo dia. Cópia do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.igrejinha.rs.gov.br>. Município de Igrejinha, 14/09/2020.

Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal, Matrícula nº 6675

MÜLLER LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO, PELA MELHOR OFERTA, INADMITIDO PREÇO VIL
 As ofertas serão recebidas até às 10:30 horas do dia 05 de OUTUBRO de 2020 no site www.mullerleiloes.com.br

DARCI MÜLLER, Leiloeiro Oficial, autorizado pelos Exmos. Srs. Doutores Juizes do Trabalho da 4ª. Região promoverá o leilão judicial através do sistema de leilões eletrônicos no site do leiloeiro: www.mullerleiloes.com.br, pelo maior lance, inadmitido preço vil, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, e, em consonância com o Artigo 888 da CLT, dos bens penhorados nos processos: 2ª. V.T. S.L.: 0020990-96.2013.5.04.0332 RICARDO MASSENA DOS REIS X PERFILAR ARTEFATOS DE FERRO LTDA; 3ª. V.T. S.L.: 0021404-52.2017.5.04.0333 ALEXANDRE LUZIA DE VARGAS X RAMON ARIEL BONILLA CABRERA - ME E OUTROS (2), 0020490-51.2018.5.04.0333 BRUNA LAURA DOS SANTOS STOLL X JAQUELINE BORDIN - ME, MARCELO RODHEN, CENTER GRAVATAÍ POSTO DE MOLAS LTDA - ME, APP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME; 5ª. V.T. N.H.: 0021700-81.2005.5.04.0305 JAQUELINE ANTONIA DE OLIVEIRA X CLENIO FACIN E OUTROS (2)

IMOVEIS: A - UM PAVILHÃO DE ALVENARIA, próprio para indústria, com a área construída de 844,56m², situado nesta cidade, no Bairro Vicentina, Vila Vicentina, na Zona Industrial nº. 02, à rua Visconde de São Leopoldo, sob nº. 340, compreendendo todas as suas dependências, instalações, benfeitorias e o respectivo terreno em que se acha edificado, localizado na quadra 712 da planta geral da cidade, formada pelas ruas Visconde de São Leopoldo, Jacy Porto, Capitão Arminio Bier e Avenida Tomáz Edison, medindo 25,00m de frente, ao norte, no alinhamento da rua Visconde de São Leopoldo, e igual largura nos fundos, ao sul, a entestar com imóvel de Albarus S.A. Indústria e Comércio, por 91,60m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados; dividindo-se por um lado, a leste, com imóvel do Município de São Leopoldo, e, pelo outro lado, a oeste, com imóvel de Heber José Traviesso Lucotti, distando esta última face 225,25m da esquina da Avenida Tomáz Edison. Matrícula 27.512 da Comarca de São Leopoldo - RS. Consta indisponibilidade dos bens de Ramon Ariel Bonilla Cabrera no processo 0021814-44.2016.5.04.0334. **Avaliação R\$2.050.000,00; B - UM TERRENO DE CULTURA**, com a área superficial de 81.250,00 m², sito na zona rural deste distrito e município de Rolante, em lugar denominado MORRO GRANDE, confrontando-se pela frente, com terras de Edgar Born, Afonso Klein e parte com João Bernardo; fundos, com Armando Valandro; por um lado, com Ana de Tal; e, pelo outro lado, com ditas de Augustinho Cambuzzi. Matrícula 209 da Comarca de Taquara - RS. Consta penhora no processo 0020490-51.2018.5.04.0333. **Avaliação R\$ 69.060,00.**

VEÍCULOS: Veículo I/NISSAN SENTRA, ano/mod 2008, cor prata, placas IPA7468, RENAVAL 980362199, CHASSI3N1AB61D58L704442. **Avaliação R\$ 23.304,00.**

DIVERSOS: Uma máquina guilhotina, marca Adira Guimadira, modelo SM-000630. **Avaliação R\$180.000,00.**

O arrematante receberá os imóveis isentos dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens. Consoante o disposto no Artigo 78 da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, conforme ATO NR. 10/GCGJT, DE 18.08.2016;

Possibilidade de pagamento parcelado com no mínimo 25% à vista e o saldo em até 30 meses, com correção pelo IGP-M. O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Sobre o valor da arrematação o arrematante pagará, no ato, à vista, a comissão do leiloeiro de 10%.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Ficam as partes desde já intimadas pelo presente edital, caso não localizadas, em consonância com o parágrafo único do art. 889 do CPC.

Caso não haja licitante para este leilão, o uso de novo homologação judicial da arrematação, fica designado, desde já, a data de **10 DE NOVEMBRO DE 2020**, mesmo horário, para a realização de um segundo leilão eletrônico.

Ficam as partes, condôminos, ocupantes, inclusive esposo(a) se casadas(os) forem, desde já intimadas pelo presente edital, caso não localizadas, em consonância com o parágrafo único do art. 889 do CPC.

Maiores informações com o Leiloeiro através dos telefones (051) 984051548 ou 984015742 - email: darcy@mullerleiloes.com.br - site: www.mullerleiloes.com.br

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Carlos Bina, nº 71, Moradas do Sobrado
 CEP 94010-010, Gravataí, RS
 Fone: (51) 3488.5799
 fmma@gravatai.rs.gov.br
 www.gravatai.rs.gov.br

EDITAL Nº 016/2020 - NOTIFICAÇÃO (PRAZO 05 DIAS)

A Fundação Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o expediente administrativo nº 277/2017, Auto de Infração nº 198/2017 e, tendo em vista que não foi interposto recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, assim, transitado em julgado a decisão administrativa, nos termos do artigo 118 do Código Municipal de Meio Ambiente, **DETERMINA** a abertura do prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da ciência do presente, para que a NOTIFICADO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARAÍSO LTDA - ME, CNPJ: 05.384.163/0001-39, efetue o recolhimento da penalidade de multa simples no valor de **R\$ 2.757,52 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante guia a ser requerida e expedida junto a esta FMMA, no horário de expediente (12 às 18h, segunda a sexta-feira), devendo ser juntado aos autos o comprovante, em 10 (dez) dias do pagamento. Querendo, o notificado poderá parcelar a dívida, em até 12 (doze) vezes, mediante requerimento à Presidente desta Fundação, sendo a parcela mínima de **30 UFM's**, conforme Lei Municipal nº 4.061/2019. **Cumprir destacar que o descumprimento do prazo legal implicará no encaminhamento do processo administrativo à inscrição em Dívida Ativa e, posteriormente, à cobrança Judicial (Execução Fiscal) do débito.**

Gravataí, 15 de setembro de 2020.
Tanrac Saldanha,
 Diretor-Presidente – FMMA
 Dec. 17.921/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração - SMAD | Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N.º 13/2020

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará a Tomada de Preços, edital n.º 013/2020 – Abertura: 01/10/2020 às 9h. Objeto: Ampliação da Iluminação Pública no Distrito Industrial. O edital encontra-se na Prefeitura e no site www.doisirmaos.rs.gov.br. Cadastro até 28/09/2020. Informações fone (51) 3564-8806. Dois Irmãos, 15/09/2020. TANIA TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal.

1ºVF DE NOVO HAMBURGO/RS-EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

O Dr. Juiz faz saber que será levado a leilão no dia **01/10/20 às 13:30h**, p/ site www.leiloesjudiciais.com.br, p/ leiloeira Joyce Ribeiro, o bem: **Proc.: 5010102-38.2015.4.04.7108** de Empresa Gestora de Ativos-EMGEA contra Marlene Terezinha Martins (Espólio) e Ricardo Martins (Sucessor). Bem: Terreno sito no B. Roselândia, quarteirão formado p/ ruas A, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, com área de 226,08m², CRI local nº 18.812, R\$ 230.000,00. Ônus: Hipoteca ao Exequente e penhora autos 019/1.05.0015114-8 e 019/1.05.0006716-3. Comissão: 6% do arremate; Suspensão/cancelamento/pgto, 2% da avaliação, limitado a 2 salários mínimos. Obs.: o bem não será vendido p/ valor inf. ao saldo devedor, nem p/ preço vil (50% da avaliação). Ao arrematar o bem, o licitante deverá depositar a caução de 25% do lance em dinheiro e a comissão. Efetuado o pgto da caução, o arrematante terá o prazo de 15 dias p/ complementar o pgto à vista e, não pago o valor neste prazo, será perdida a caução em favor da parte credora. Interessados em participar p/ meio online devem se cadastrar previamente em até 24h antes do leilão. Admite-se parcelam. c/ entrada de 25% comprovada em 2 dias úteis e vencendo-se a 1ª das demais parcelas em 30 dias após o leilão, corrigidas p/ taxa SELIC. Atraso das prestações incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida c/ as vincendas. O parcelam. não ultrapassará o prazo de 30x. Pgto à vista sempre prevalecerá sobre pgto parcelado. Inf.: 0800-707-9272. O edital estará disponível na íntegra no site supra. Ficam intimados os exec. e demais interessados, se não encontrados p/ intimação. E p/ que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente que será pub./afix. na forma da lei. Em, 09/09/20
Guilherme Gehlen Walcher-Juiz Federal Substituto

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
 Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 3.262/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o programa da meia-entrada para doadores habituais de sangue ou de medula óssea no município de Novo Hamburgo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
 Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa da meia entrada para as pessoas doadoras habituais de sangue ou de medula óssea, no município de Novo Hamburgo, em eventos públicos culturais, esportivos, de lazer, ou correlatos, realizados pelo Poder Público municipal.

§1º Para fins do disposto na presente legislação, consideram-se eventos públicos aqueles organizados pela iniciativa privada, mas que haja disponibilização de verbas públicas por parte do Poder Público Municipal.

§ 2º Para fins do disposto na presente legislação, consideram-se doadores habituais aquelas pessoas que preenchem os requisitos constantes no art. 2º desta lei.

§ 3º A concessão do desconto de que trata esta legislação não será cumulativo.

Art. 2º Para a concessão do desconto de que trata esta Lei será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - para doadores de sangue: carteira de doador com registro em hemocentros ou bancos de sangue do Estado do Rio Grande do Sul e a comprovação de no mínimo 2 (duas) doações para mulheres ou 3 (três) doações para homens, no período de 12 (doze) meses; e,

II - para doadores de medula óssea: carteira de doador emitida há pelo menos 12 (doze) meses, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º Os envolvidos na organização e realização dos eventos públicos deverão realizar ampla divulgação contendo as condições e demais informações a respeito do gozo do benefício de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. A ampla divulgação dar-se-á, entre outras maneiras, através de:

I - afixação de informativos nos meios de publicidade do evento;

II - afixação de cartazes e/ou banners em locais visíveis de amplo acesso ao público, por parte do órgão ou entidade realizadora ou colaboradora do evento público;

III - divulgação em site eletrônico e redes sociais, por parte do órgão ou entidade realizadora ou colaboradora do evento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se. **FÁTIMA DAUDT**
 NEI LUÍS SARMENTO **Prefeita**
 Secretário Municipal de Administração

www.novohamburgo.rs.gov.br
 Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999
 *Contribui com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Carlos Bina, nº 71, Moradas do Sobrado
 CEP 94010-010, Gravataí, RS
 Fone: (51) 3488.5799
 fmma@gravatai.rs.gov.br
 www.gravatai.rs.gov.br

EDITAL Nº 015/2020 - NOTIFICAÇÃO (PRAZO 05 DIAS)

A Fundação Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o expediente administrativo nº 1047/2018, Auto de Infração nº 61270/2019 e, tendo em vista que não foi interposto recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, assim, transitado em julgado a decisão administrativa, nos termos do artigo 118 do Código Municipal de Meio Ambiente, **DETERMINA** a abertura do prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da ciência do presente, para que a NOTIFICADO, C L S PUCHALSKI - ME, CNPJ:91.271.957/0001-28, efetue o recolhimento da penalidade de multa simples no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante guia a ser requerida e expedida junto a esta FMMA, no horário de expediente (12 às 18h, segunda a sexta-feira), devendo ser juntado aos autos o comprovante, em 10 (dez) dias do pagamento. Querendo, o notificado poderá parcelar a dívida, em até 12 (doze) vezes, mediante requerimento à Presidente desta Fundação, sendo a parcela mínima de **30 UFM's**, conforme Lei Municipal nº 4.061/2019. **Cumprir destacar que o descumprimento do prazo legal implicará no encaminhamento do processo administrativo à inscrição em Dívida Ativa e, posteriormente, à cobrança Judicial (Execução Fiscal) do débito.**

Gravataí, 15 de setembro de 2020.
Tanrac Saldanha,
 Diretor-Presidente – FMMA
 Dec. 17.921/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 82/2020

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará o Pregão Eletrônico n.º 82/2020 - Objeto: Serviço de descontaminação em tanque de gasolina desativado. Abertura dia **30/09/2020, as 9 horas**. O edital encontra-se no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, fone (51) 3564-8800. Dois Irmãos, 15/09/2020. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
 "Capital Nacional da Cuca"

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA- TOMADA DE PREÇO Nº06/2020

O Município de Rolante torna público o resultado referente à **Tomada de Preço Nº06/2020 cujo o objeto: Execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado (via e passeio), drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal em trecho da Estrada do Chuvisqueiro e Travessa Mascarada, com recursos oriundos do Contrato de Repasse MDR 885441/2019.** A Prefeitura Municipal de Rolante torna público o seu resultado, conforme segue: **ITEM 01- J. LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI - VENCEU.** Fica aberto o prazo legal para recurso, conforme Art.109, I, "b" da Lei 8.666/93. Rolante, 14 de setembro de 2019 – **REGIS LUIZ ZIMMER** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
 Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO - EDITAL Nº 23/2020
CHAMADA DE MATRÍCULAS EJA 2º SEMESTRE

Tomamos público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, através da Secretaria de Educação, abrirá inscrições e matrículas para ingresso no ensino fundamental, modalidade EJA, 2º semestre letivo de 2020, diretamente nas Escolas Municipais que atendem a modalidade, através dos pais ou responsáveis por adolescentes a partir de 15 (quinze) anos de idade completos até a data da inscrição, de acordo com a legislação vigente.

A íntegra deste Edital está disponível no Portal da Educação: <https://novohamburgo.rs.gov.br/smed/eja-2020>

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 14 a 18 de setembro de 2020 e as matrículas de 21 a 25 de setembro de 2020, nas terças e quintas-feiras, das 13h30 às 20h, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Boa Saúde, Elvira Brandi Grin, Eugênio Nelson Ritzel, João Baptista Jaeger e Sen. Salgado Filho, diretamente na secretaria de cada umas das escolas.

2. DAS ETAPAS, PERÍODOS E ANO ESCOLAR:

ETAPA E PERÍODO	ANO ESCOLAR
Etapa 2 Semestral	Pós-Alfabetização – candidatos(as) com a 1ª etapa concluída ou 4º e 5º anos incompletos
Etapa 3 Semestral	6º ano
Etapa 4 Semestral	7º ano
Etapa 5 Semestral	8º ano
Etapa 6 Semestral	9º ano

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O processo seletivo é destinado aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) que se enquadram nas seguintes condições: ter idade mínima de 15 anos, conforme diretrizes de ingresso às classes de Jovens e Adultos; prioritariamente estar inscrito em qualquer Programa Social do Governo Federal ou fazer parte do núcleo familiar do inscrito (informações sobre Cadastro Único podem ser obtidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS, Rua David Canabarro, 20, 6º andar, Bairro Centro, Novo Hamburgo); portar histórico escolar de conclusão de ano. Aqueles que não portarem documento de certificação serão submetidos a uma avaliação pedagógica nas escolas municipais que ofertam a modalidade, em que se definirá o encaminhamento à etapa correspondente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As matrículas de alunos novos ocorrerão entre 05 a 09 de outubro de 2020, nos dias, horários e nas escolas citadas no item "1. DAS INSCRIÇÕES" acima.

Novo Hamburgo, 09 de setembro de 2020
MARISTELA GUASSELLI
 Secretária Municipal de Educação

www.novohamburgo.rs.gov.br
 Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3594.9999
 *Contribui com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Rua Carlos Bina, nº 71, Moradas do Sobrado
 CEP 94010-010, Gravataí, RS
 Fone: (51) 3488.5799
 fmma@gravatai.rs.gov.br
 www.gravatai.rs.gov.br

EDITAL Nº 017/2020 - NOTIFICAÇÃO (PRAZO 05 DIAS)

A Fundação Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o expediente administrativo nº 1101/2017, Auto de Infração nº 248/2017 e, tendo em vista que não foi interposto recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, assim, transitado em julgado a decisão administrativa, nos termos do artigo 118 do Código Municipal de Meio Ambiente, **DETERMINA** a abertura do prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da ciência do presente, para que a NOTIFICADO IGOR FERREIRA, CPF: 023.544.936-90, efetue o recolhimento da penalidade de multa simples no valor de **R\$ 12.787,34 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante guia a ser requerida e expedida junto a esta FMMA, no horário de expediente (12 às 18h, segunda a sexta-feira), devendo ser juntado aos autos o comprovante, em 10 (dez) dias do pagamento. Querendo, o notificado poderá parcelar a dívida, em até 12 (doze) vezes, mediante requerimento à Presidente desta Fundação, sendo a parcela mínima de **30 UFM's**, conforme Lei Municipal nº 4.061/2019. **Cumprir destacar que o descumprimento do prazo legal implicará no encaminhamento do processo administrativo à inscrição em Dívida Ativa e, posteriormente, à cobrança Judicial (Execução Fiscal) do débito.**

Gravataí, 15 de setembro de 2020.
Tanrac Saldanha,
 Diretor-Presidente – FMMA
 Dec. 17.921/2020